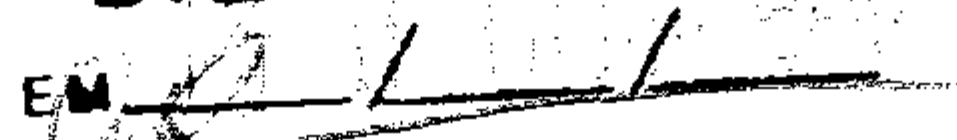


Lei nº 560, de 29 de agosto de 2005.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

*DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO
E ATIVIDADES DE ESTÁGIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO
A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, o estágio e a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública, ou a instituição privada com finalidade não lucrativa, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo Único: O serviço voluntário e/ou de estágio não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º. O serviço voluntário e/ou de estágio será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º. Fica o Governo Municipal de Eusébio-CE autorizado a conceder auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário e/ou de estágio com idade a partir de dezesseis anos.

§1º. O auxílio financeiro a que se refere o **caput** terá valor mínimo de R\$130,00(cento e trinta reais), e máximo de R\$520,00(quinhetos e vinte reais), e será custeado com recursos do Orçamento de cada Secretaria ou órgão da administração municipal, sendo destinado preferencialmente:

- I – aos jovens que concluíram ou estejam cursando o ensino médio;
- II – aos jovens que concluíram ou estejam cursando o ensino superior em áreas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

§2º. O estágio e/ou serviço voluntário terá duração de 01(um) ano, permitida sua prorrogação uma única vez por igual período.

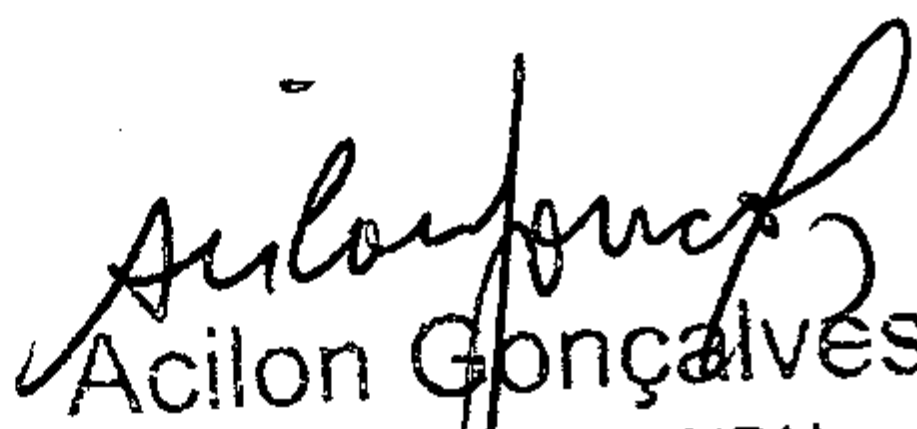
Art. 4º. Os casos omissos na presente lei serão resolvidos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.



Art. 5º. Os efeitos desta lei retroagem a 1º de abril de 2005.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de agosto de 2005.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITALIZADO
Em 
CARLOS NEYBSON F. PIRES